



# Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



# Assembleia Legislativa de Alagoas

## 19ª Legislatura

### Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente  
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente  
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente  
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente  
Francisco Tenório (PMN) - 1º Secretário  
Paulo Dantas (MDB) - 2º Secretário  
Marcos Barbosa (CIDADANIA) - 3º Secretário  
Bruno Toledo (PROS) - 4º Secretário  
Flávia Cavalcante (PRTB) - 1º Suplente  
Dudu Ronalsa (PSDB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)

Breno Albuquerque (PRTB)

Cabo Bebeto (PTC)

Cibele Moura (PSDB)

Davi Davino Filho (PP)

Davi Maia (DEM)

Fátima Canuto (PSC)

Gilvan Barros Filho (PSD)

Inácio Loiola (PDT)

Jairzinho Lira (PRTB)

Jó Pereira (MDB)

Leo Loureiro (PP)

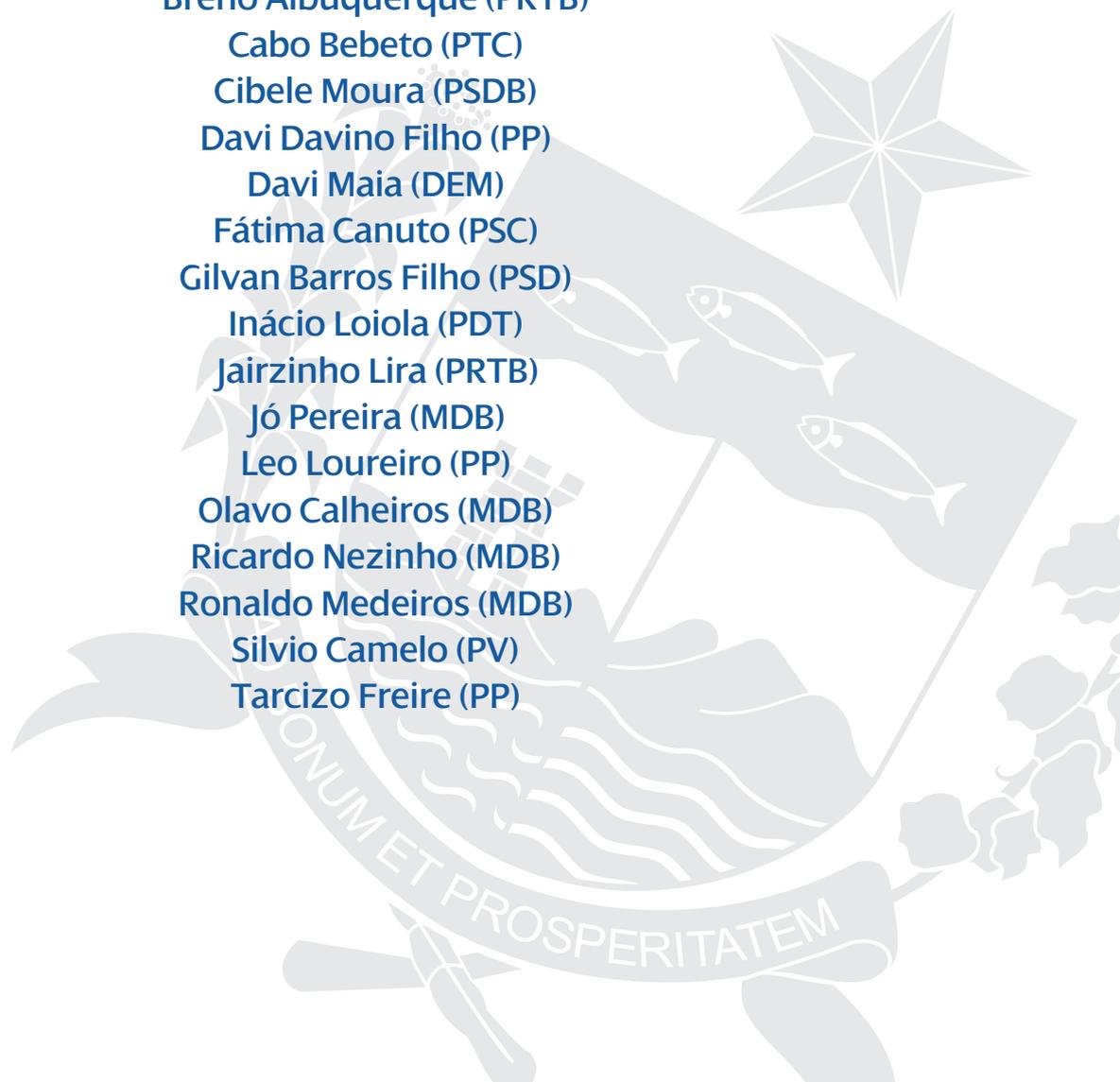
Olavo Calheiros (MDB)

Ricardo Nezinho (MDB)

Ronaldo Medeiros (MDB)

Silvio Camelo (PV)

Tarcizo Freire (PP)





**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3º SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA  
ORDEM DO DIA Nº 274/2021**

**(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)**

**Em 20 de outubro de 2021**

**(Quarta-feira)**

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**(RI, art. 139, III)**

**VOTAÇÃO EM 2º TURNO**

**( RI, art. 108, § 1º, II, c/c § 2º, II)**

**01-PROCESSO Nº 316/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 490/2021**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO JAIRZINHO LIRA.**

AUTORIZA O ESTADO DE ALAGOAS A DIVULGAR A LISTA DE TODOS OS DETENTOS BENEFICIADOS PELO INDULTO NATALINO E SAÍDA TEMPORÁRIA ESPECIAL.

Parecer nº 895/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator : Deputado Antonio Albuquerque.

Parecer nº 1125/2021: 9ª Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator : Deputado Cabo Bebeto.

**02-PROCESSO Nº 319/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 492/2021**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO JAIRZINHO LIRA.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA "HORTA ESCOLAR", COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER AÇÕES PARA INSTITUCIONALIZAR A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS ESTADAIS.

Parecer nº 872/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora : Deputada Cibele Moura.

Parecer nº 1128/2021: 5ª Comissão de Agricultura e Política Rural: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora : Deputada Jó Pereira.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**03-PROCESSO Nº 1254/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 622/2021**

**DE AUTORIA DOS SENHORES DEPUTADOS PAULO DANTAS E OUTROS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA, REMISSÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS PELA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE ALAGOAS - DESENVOLVE , NO ÂMBITO DE RECURSOS DO FUNDO DE COMBATE A POBREZA -FECOEP- AOS PRODUTORES RURAIS, AOS AGRICULTORES FAMILIARES, AS COOPERATIVAS NOS SEUS DIVERSOS RAMOS DE ATUAÇÃO E AS ASSOCIAÇÕES.

Parecer nº 1109/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator : Deputado Davi Maia.

Parecer nº 1122/2021: 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator : Deputado Gilvan Barros Filho.

Parecer nº 1129/2021: 5ª Comissão de Agricultura e Política Rural: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator : Deputado Gilvan Barros Filho.

**04-PROCESSO Nº 1014/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 376/2020**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.**

ALTERA A LEI Nº 8.135, DE 7 DE AGOSTO DE 2019, QUE VEDA A NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DE PESSOAS QUE TIVEREM SIDO CONDENADAS PELA LEI MARIA DA PENHA, PARA AMPLIAR SEUS EFEITOS AOS CONDENADOS PELOS CRIMES DE VIOLÊNCIA SEXUAL E DE PEDOFILIA.

Parecer nº 965/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator : Deputado Davi Maia.

Parecer nº 1130/2021: 7ª Comissão de Administração, Segurança, Relação de Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator : Deputado Jairzinho Lira.

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**(RI, art. 139, III)**

**VOTAÇÃO EM 1º TURNO**

**( RI, art. 108, § 1º, IV, c/c § 2º, II)**

**05-PROCESSO Nº 386/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 498/2021**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DAVI DAVINO FILHO.**

ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI 6.558 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004 , PARA INSTITUIR PRIORIDADE DE ACESSO AOS RECURSOS DO FECOEP AS AÇÕES QUE TENHAM POR OBJETIVO ATENDER À POPULAÇÃO RESIDENTE EM TERRITÓRIO SOB ESTADO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA.

Parecer nº 905/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator : Deputado Léo Loureiro.

Parecer nº 955/2021: 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator : Deputado Inácio Loiola.

Parecer nº 1131/2021: 7ª Comissão de Administração, Segurança, Relação de Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator : Deputado Galba Novaes.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**06-PROCESSO Nº 417/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 504/2021**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA SUSPENSÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS E ESSENCIAIS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ENERGIA ELÉTRICA POR INADIMPLEMENTO DURANTE CRISES SANITÁRIAS NACIONAIS, INCLUSIVE A DO CORONAVÍRUS, COVID-19 NO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1021/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei, com a emenda supressiva em anexo.

Relator : Deputado Davi Maia.

Parecer nº 1133/2021: 7ª Comissão de Administração, Segurança, Relação de Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator : Deputado Cabo Beбето.

**07-PROCESSO Nº 1429/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 652/2021**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ANTONIO ALBUQUERQUE.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RODOVIA QUE LIGA MATA GRANDE À BR-316 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1145/201: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator : Deputado Davi Maia.

**08-PROCESSO Nº 1430/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 653/2021**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ANTONIO ALBUQUERQUE.**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA EXPO BACIA LEITEIRA DA CIDADE DE BATALHA, NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E DE EVENTOS OFICIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1146/201: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator : Deputado Paulo Dantas.

**09-PROCESSO Nº 1487/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 664/2021**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO GILVAN BARROS FILHO.**

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O MOVIMENTO JESUS O BOM PASTOR - MOVJESUS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1148/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator : Deputado Paulo Dantas.

**10-PROCESSO Nº 971/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 368/2020**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO DE QUALQUER CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS NO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1134/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela rejeição da Emenda Aditiva nº 01/2021 ao presente Projeto de Lei

Relator : Deputado Davi Maia.

Parecer nº 877/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela rejeição do presente Projeto de Lei.

Relator : Deputado Davi Maia

Parecer nº 987/2021: 7ª Comissão de Administração, Segurança, Relação de Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor: pela aprovação com emenda ao presente Projeto de Lei.

Relator : Deputado Ronaldo Medeiros.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

(RI, art. 139, III)

**VOTAÇÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES**

(RI, art. 108, § 1º, II, c/c § 2º, V)

**11-PROCESSO Nº 1691/2021**

**INDICAÇÃO Nº 1154/2021**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.**

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DO ESTADO DE INFRAESTRUTURA PARA QUE EMPREENHAM ESFORÇOS, NO SENTIDO DE CONSTRUÍREM UM CAIS NO POVOADO DA ILHA DO FERRO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇUCAR/AL.

**12-PROCESSO Nº 1689/2021**

**INDICAÇÃO Nº 1155/2021**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.**

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PARA QUE EMPREENHAM ESFORÇOS, NO SENTIDO DE REALIZAREM UM MUTIRÃO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA/AL.

**13-PROCESSO Nº 1709/2021**

**INDICAÇÃO Nº 1167/2021**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO.**

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA PARA O PARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS-DER, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA QUE VAI DE SANTA LUZIA DO NORTE ATÉ A BR.

**14-PROCESSO Nº 1710/2021**

**INDICAÇÃO Nº 1168/2021**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO.**

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA PARA O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS-DER, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CICLOVIA E CAMINHADA DA CIDADE DE CAMPESTRE/AL ATÉ A AL-201.

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

(RI, art. 139, III)

**VOTAÇÃO ÚNICA DOS REQUERIMENTOS**

(RI, art. 108, §1º, II, c/c § 2º, VI)

**15-PROCESSO Nº 1684/2021**

**REQUERIMENTO Nº 877/2021**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.**

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, MARCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA, PARA DISCUTIR OS IMPACTOS DA REFORMA ADMINISTRATIVA-PEC 32/2020.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**16-PROCESSO Nº 1685/2021**

**REQUERIMENTO Nº 876/2021**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.**

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, A RESERVA DO PLENÁRIO E A MARCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 1º DE DEZEMBRO/2021, COM O OBJETIVO DE DISCUTIR O DIA MUNDIAL DE COMBATE À AIDS.

**MATÉRIA EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS POR 10 SESSÕES.**

**17-PROCESSO Nº 1548/2021 - (10ª SESSÃO)**

**PROJETO DE LEI Nº 673/2021 - MENSAGEM Nº 53/2021.**

**DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO DE ALAGOAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM  
MACEIÓ, 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and flourishes, positioned above the printed name and title.

**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
PRESIDENTE**



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 63 /2019. -B

DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo de Nº 756

Relator: Deputado Bruno Toledo

Em mãos para relatar o Projeto de Lei nº 41/2019 de autoria do Deputado Galba Novaes que “PROÍBE A COBRANÇA DE VALORES ADICIONAIS SOBRETAXA PARA MATRÍCULA OU MENSALIDADE DE ESTUDANTES PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN, AUTISMO, TRANSTORNO INVASIVO DO DESENVOLVIMENTO OU OUTRAS SÍNDROMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Trata-se de norma proibitiva acerca da cobrança de sobretaxas nas instituições de ensino privadas.

Do ponto de vista que nos compete examinar, que pese tenha por objetivo relevante a pauta da pessoa com deficiência, verifica-se que ocorreu vício de iniciativa uma vez que regula matéria de direito civil, a qual configura-se como de competência legislativa federal. Lê-se:

*“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:  
I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;”*

Não obstante, o projeto de lei em questão trata-se de antinomia, uma vez que a tal proibição já fora posta pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), em seu art. 28, § 1º, vedando a cobrança de valores adicionais aos alunos com deficiência dos sistemas de ensino da iniciativa privada, ainda que estes gerem despesa financeira na contratação de pessoal. Está disposto:



ESTADO DE ALAGOAS  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

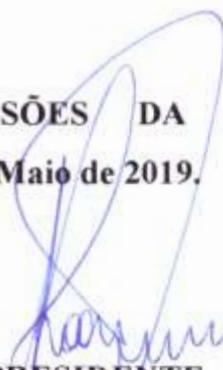
Art. 28. (...)

§ 1º Às instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o disposto nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do **caput** deste artigo, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações.

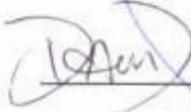
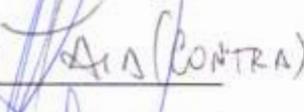
Logo, estas são as razões pela qual somos contrários a aprovação do projeto.

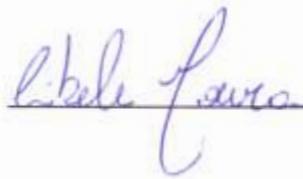
É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESTADUAL, em Maceió, 21 de Maio de 2019.**

  
**PRESIDENTE**

  
**DEPUTADO BRUNO TOLEDO**

   
**CONTRA**

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1119/21

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E ECONOMIA

Processo nº -966/2020

Relator: Deputado BRUNO TOLEDO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Cabo Beбето que tramita nesta casa com o nº 365/2020 e que propõe alterações na Lei 8.233, de 10 de janeiro de 2020, PARA CRIAR A OBRIGAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA A SER OBSERVADA PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS FORNECEDORAS DE ÁGUA, LUZ E GÁS EM ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei em exame tramitou na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Concluiu favorável, pois, além de restar demonstrada sua relevância social em favor dos consumidores e, conseqüentemente, da sociedade alagoana em geral.

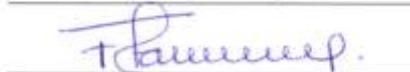
Desta forma, considerando que Projeto em exame respeita as normas de finanças públicas, somos de parecer favorável à sua aprovação”.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE  
MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL,  
em Maceió, 22 DE SETEMBRO de 2021.

 PRESIDENTE

 RELATOR



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_